

BANCO PINE S.A.
CNPJ/MF nº 62.144.175/0001-20
NIRE 35300525515

Companhia Aberta

AVISO AOS ACIONISTAS

DÉCIMO PRIMEIRO PERÍODO DE EXERCÍCIO DO BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

O Banco Pine S.A. ("Companhia"), em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, bem como na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), vem, pelo presente, dando continuidade às informações já divulgadas ao mercado com relação ao aumento do capital social da Companhia homologado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 27 de abril de 2022, no montante de R\$ 61.253.508,80 (sessenta e um milhões, duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e oito reais e oitenta centavos) ("Aumento de Capital de Abril de 2022"), com a consequente emissão de 12.760.974 (doze milhões, setecentos e sessenta mil e novecentos e setenta e quatro) bônus de subscrição, atribuídos como vantagem adicional aos subscritores de cada nova ação de emissão da Companhia ("Bônus de Subscrição), informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que: (i) no período de 01 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025 (inclusive) serão exercíveis os bônus de subscrição atribuídos aos acionistas subscritores das ações emitidas no âmbito do aumento do capital social que ainda não exerceram seus respectivos bônus nos períodos de exercício anteriores; e (ii) reiterar as características dos Bônus de Subscrição e comunicar os procedimentos necessários para o seu exercício.

1. Exercício dos Bônus de Subscrição

1.1. Direito de subscrição de ações decorrentes do exercício de Bônus de Subscrição. Conforme aprovado pelo Conselho de Administração no âmbito do Aumento de Capital de Abril de 2022, cada Bônus de Subscrição confere ao seu titular o direito de subscrever 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia.

1.2. Período de exercício. Cada um dos Bônus de Subscrição poderá ser exercido por seu titular:

- i. entre 01 de setembro de 2025 e 30 de setembro de 2025 (inclusive) ("Décimo Primeiro Período de Exercício");
- ii. entre 01 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2025 (inclusive) ("Décimo Segundo Período de Exercício"); ou
- iii. entre 01 de março de 2026 e 31 de março de 2026 (inclusive) ("Décimo Terceiro Período de Exercício").

Os Bônus de Subscrição somente poderão ser exercidos durante os períodos mencionados anteriormente, observados os procedimentos do Escriturador e da Central Depositária de Ativos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), conforme o caso, de modo

que não será admitido o exercício do Bônus de Subscrição em data anterior ou posterior aos períodos de exercício. Os Bônus de Subscrição que não forem exercidos durante os períodos de exercício e na forma aqui prevista perderão sua eficácia e serão extintos de pleno direito após o decurso do Décimo Terceiro Período de Exercício, automaticamente, sem a necessidade de qualquer formalidade adicional.

1.3. Procedimentos para o Exercício dos Bônus de Subscrição no Décimo Período de Exercício. Os titulares de Bônus de Subscrição que desejarem exercer seus Bônus de Subscrição deverão manifestar sua intenção a partir do dia 01 de setembro de 2025 até a data do fim do exercício, em 29 de setembro de 2025 com relação aos Bônus de Subscrição que estejam custodiados na B3, e 30 de setembro de 2025 com relação aos Bônus de Subscrição que estejam custodiados no Escriturador.

1.3.1. Escriturador. Com relação aos Bônus de Subscrição que não estejam custodiados na B3, o exercício dos Bônus de Subscrição será realizado por meio dos procedimentos do Escriturador, indicados no item 2 abaixo.

1.3.2. B3. Com relação aos Bônus de Subscrição que estejam custodiados na B3: (i) por meio de seu agente de custódia, mediante indicação da quantidade de Bônus de Subscrição de sua titularidade que serão exercidos, observados os procedimentos da B3; ou (ii) por meio da retirada dos respectivos Bônus de Subscrição da B3 para exercício dos Bônus de Subscrição em ambiente escritural e observados os demais procedimentos do Escriturador mencionados no item 1.3.1 acima.

1.4. Preço de Exercício. O preço de exercício de cada Bônus de Subscrição na Data de Exercício é de R\$ 6,00 (seis reais), preço este correspondente à somatória dos preços de emissão de 1 (uma) nova ação ordinária e 2 (duas) novas ações preferenciais a serem então subscritas em função do exercício de cada Bônus de Subscrição.

1.5. Forma de Pagamento do Preço de Exercício. O Preço de Exercício deverá ser pago em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

1.5.1. Escriturador. Os titulares dos Bônus de Subscrição que estejam no ambiente escritural deverão entrar em contato com o Escriturador, conforme item 2 abaixo, para obter: (i) a quantidade de bônus de subscrição que detêm no ambiente escritural (ii) os dados da conta corrente para a realização do pagamento; e (iii) o e-mail ou endereço de envio da correspondência de formalização.

1.5.2. B3. Os titulares dos Bônus de Subscrição custodiados na B3 deverão contatar seus agentes de custódia e efetuar o pagamento do Preço de Emissão na Data de Crédito das ações emitidas ("Data de Crédito"), conforme item 1.7.

1.6. Realização da Reunião do Conselho de Administração ("RCA") de Homologação de Aumento de Capital. Após a conclusão do Décimo Primeiro Período de Exercício do Bônus de Subscrição, será realizada Reunião do Conselho de Administração da Companhia para deliberar acerca da homologação do Aumento de seu Capital Social ("Aumento de Capital decorrente do Décimo Primeiro período de Exercício do Bônus") dentro do capital autorizado da Companhia, nos termos do seu Estatuto Social. A referida RCA não será realizada caso não haja exercício de Bônus de Subscrição.

1.7. Crédito das ações emitidas. As ações subscritas em decorrência do exercício do Bônus de Subscrição serão emitidas e creditadas em nome dos subscritores na Data de Crédito, após a homologação, pelo seu Conselho de Administração, do Aumento de

Capital decorrente do Décimo Primeiro Período de Exercício do Bônus. A Data de Crédito será informada pela Companhia através de Aviso aos Acionistas tão logo ocorra a referida homologação pelo Conselho de Administração.

1.8. Direitos e vantagens das ações decorrentes do exercício de Bônus de Subscrição. As ações preferenciais e ordinárias emitidas em decorrência do exercício de Bônus de Subscrição, serão em tudo idênticas às ações ordinárias e preferenciais já existentes e participarão de forma integral em quaisquer dividendos e/ou juros sobre capital próprio que vierem a ser declarados, bem como em quaisquer outros direitos a elas atribuídos pelo Estatuto Social do Banco.

1.9. Quantidade. Após a homologação em RCA do Aumento de Capital decorrente do Décimo Primeiro Período de Exercício do Bônus, serão emitidas até 237.175 ações ordinárias e 474.350 ações preferenciais.

1.10. O exercício do Bônus de Subscrição será considerado manifestação de vontade irrevogável e irretroatável, gerando ao seu titular a obrigação irrevogável e irretroatável de realizar o pagamento do preço de exercício, através dos procedimentos aqui descritos, para a integralização das novas ações subscritas em razão do referido exercício.

Procedimentos do Escriturador

2. Solicitação de Exercício do Bônus no ambiente escritural. Os titulares dos Bônus de Subscrição custodiados no Escriturador deverão, dentro do Período de Exercício par tal, solicitar a conversão dos seus Bônus de Subscrição, entrando em contato no Atendimento Exclusivo aos Investidores através do telefone +55 (11) 3383-3445 ou do email: escrituracao.acao@btgpactual.com para obter: (i) a quantidade de bônus de subscrição que detêm no ambiente escritural; (ii) os dados da conta corrente para a realização do pagamento; e (iii) o e-mail ou endereço de envio da correspondência de formalização. Posteriormente, o acionista deverá realizar o envio ao Escriturador de correspondência assinada por assinatura digital ICP-BRASIL ou com reconhecimento de firma, indicando a quantidade de Bônus de Subscrição de sua titularidade que serão objeto do Exercício e serão cancelados e a quantidade de ações que irá receber, acompanhada do comprovante de pagamento do preço da conversão, vide item 1.4, e dos Documentos de Comprovação de Poderes, descritos no item 2.

2.1. Documentos de Comprovação de Poderes.

- 2.1.1. Pessoa Física: (i) documento de identificação, reconhecido legalmente como tal, com foto recente e validade nacional, dentro do prazo de validade, caso aplicável (preferencialmente carteira de identidade civil, Registro Nacional de Estrangeiro, Carteira Nacional de Habilitação ou carteira de classe profissional oficialmente reconhecida e expedida por órgão autorizado); (ii) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); e (iii) comprovante de residência.
- 2.1.2. Pessoa Jurídica: (i) cópia autenticada do contrato social ou estatuto social consolidado; (ii) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (iii) cópia autenticada dos documentos societários que comprovem os poderes do signatário do boletim de subscrição; e (iv) cópia autenticada do documento de identificação com foto, CPF e comprovante de residência do(s) signatário(s). Documentos adicionais poderão ser requeridos de investidores residentes no exterior.

- 2.1.3. Representação por Procuração: instrumento público de mandato com poderes específicos, acompanhado dos documentos acima mencionados, conforme o caso, do outorgante e do procurador.

O Departamento de Relações com Investidores do Banco permanece à disposição dos acionistas para esclarecer quaisquer questões relacionadas ao objeto deste Aviso aos Acionistas por meio do e-mail ri@pine.com.

São Paulo, 18 de agosto de 2025.

Noberto Pinheiro Jr

Diretor de Relações com Investidores